**PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2017**

**DISPENSA DE LICITACAO N. 005/2017**

**I) DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA DE 150,00 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UMA ÁREA DE 12.636,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) REGISTRADO NA MATRÍCULA 8.734, PARTE DA CHÁCARA 05 SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ.

**II) DO FORNECEDOR**

**MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA – PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE PÁDUA – PONTE SERRADA**

Endereço: Acesso ao morro da cruz, Ponte Serrada– Santa Catarina CEP: 89.683-000.

CNPJ: 83.226.506/0022-75

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela locação do imóvel elencado nos autos desse processo serão repassados ao locatário a importância total de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores a serem pagos ao locatário do imóvel estão condizentes com o valor de mercado, conforme faz prova avaliação anexada aos autos desse processo, considerando, ainda, a necessidade de locação de um imóvel para ser utilizado pelo Abrigo de Crianças e Adolescentes Raio de Luz, haja vista ser uma instituição responsável por zelar pela integridade física e mental das crianças e adolescentes e de suma importância para oeste município, e, ainda, observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a locação do imóvel descrito acima está adequada.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

**“Art. 24.**

**(...)**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

**Analisado e Aprovado:**

**ANDRÉ LUIZ PANIZI**

**OAB/SC:23.051**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

O Abrigo de Crianças e Adolescentes Raio de Luz é uma instituição responsável pela proteção física e mental de jovens abrigados em nosso município, e de municípios vizinhos sendo que possui grande participação na formação educacional e pessoal destes indivíduos.

Além disso, o abrigo deve oferecer a todos seus abrigados totais condições estruturais para que tenham uma vida sadia e que possam conviver harmoniosamente.

Em virtude disso, a locação de um imóvel a ser utilizado pelo Abrigo é uma necessidade fundamental, em razão de sua ampla importância dentro do cenário social que vivemos em nosso município.

O imóvel (casa) descrito no objeto deste processo oferece todos os requisitos necessários para a implantação do Abrigo Raio de Luz, bem como, observando-se a avaliação do imóvel para aluguel, o valor descrito de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) condiz com o valor real de mercado, em razão de ser bem localizado e em bom estado de manutenção.

Assim, diante do exposto acima, a locação de referido imóvel se faz imperativo ao município, destinando-se à instalação do Abrigo de Crianças e Adolescentes Raio de Luz.

Ponte Serrada /SC, 15 de Março de 2017.

**ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI**

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2017**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 005/2017**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, em 15 de Março de 2017.

**ANDREIA CORDEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017**

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA DE 150,00 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UMA ÁREA DE 12.636,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) REGISTRADO NA MATRÍCULA 8.734, PARTE DA CHÁCARA 05 SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da instalação do Abrigo de Crianças e Adolescentes Raio de Luz, por ser a instituição que zela pela proteção dos direitos e da integridade física e mental das crianças e adolescentes do município de Ponte Serrada, bem como por ser um órgão fundamental na construção de uma sociedade solidária e inclusiva, necessita-se a locação de um imóvel com boa localização e em condições apropriadas de conservação para sua efetiva implantação, assim, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/ SC, 15 de Março de 2017.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA DE 150,00 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UMA ÁREA DE 12.636,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) REGISTRADO NA MATRÍCULA 8.734, PARTE DA CHÁCARA 05 SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA - PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE PÁDUA – PONTE SERRADA**

Endereço: Acesso ao morro da cruz, Ponte Serrada – Santa Catarina.

CEP: 89.683-000.

CNPJ: 83.226.506/0022-75

**ORIGEM**: Dispensa de Licitação n. 005/2017

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO N**.: 022/20174

**VIGÊNCIA**: 01 de março a 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93

Ponte Serrada/SC, 15 de março de 2017.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL